

INST.PESQUISA ECONOMICA APLICADA/RJ

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	113602-INST.PESQUISA ECONOMICA APLICADA/RJ	THAMIRES FERNANDES DA SILVA	20/10/2026 14:16 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	43/2026	03001.002749/2026-17

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133, de 2021

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 03001.002749/2026-17

1.1. Aquisição de café torrado e moído e açúcar do tipo refinado coloração branca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA			
1	606523	Café Apresentação: torrado e moído Tipo: superior Torrefação: ponto de torra média Validade: 18 (dezoito) meses no mínimo	Vácuo total		624 (Pacotes de 500g)	R\$ 26,08	R\$ 16.273,92
				Embalagem de 500 gramas			

2	606523	Café Apresentação: torrado e moído Tipo: superior Torrefação: ponto de torra média Validade: 18 (dezoito) meses no mínimo (Quota reservada à produtos da agricultura familiar)	Vácuo total	Embalagem de 500 gramas	288 (Pacotes de 500g)	R\$ 26,08	R\$ 7.511,04
3	463996	Açúcar Coloração: branca Tipo: Refinado, composição, origem vegetal, sacarose de cana de-açúcar, data de fabricação e de validade impressas na embalagem, e ainda o número do lote, informações nutricionais e informação de que não contém glúten Validade:18 (dezoito) meses no mínimo	Pacote 1kg	Quilo	132 (Pacotes de 1 Kg)	R\$ 3,91	R\$ 516,12
4	463996	Açúcar Coloração: branca Tipo: Refinado, composição, origem vegetal, sacarose de cana de-açúcar, data de fabricação e de validade impressas na embalagem, e ainda o número do lote, informações nutricionais e informação de que não contém glúten Validade:18 (dezoito) meses no mínimo (Quota reservada à produtos da agricultura familiar)	Pacote 1kg	Quilo	72 (Pacotes de 1 Kg)	R\$3,91	R\$ 281,52

* Os itens 2 e 4 estão reservados aos produtos de agricultores familiares conforme o disposto no caput do art. 8º da Lei nº4.628, de 20 de julho de 2023 regulamentada pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação inicia-se a partir da emissão da Nota de Empenho e encerra-se a partir do recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo do pagamento, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.584,54 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 33892175000100-0-000002/2026

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 14/04/2025

2.2.3. Id do item no PCA: 164 e 165

2.2.4. Classe/Grupo:

8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE;

8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARE

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 113602/000043/2026

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. ITENS 1 e 2: CAFÉ. APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO. TIPO: SUPERIOR.. TORREFAÇÃO: PONTO DE TORRA ESCURA

3.1.1. **Código CATMAT:** 606523

3.1.2. **Embalagem:**

3.1.2.1. **Tipo:** vácuo total

3.1.2.2. **Unidade de medida:** 500 g

3.1.2.3. **Material:** o material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente.

3.1.2.4. **Rótulo:** deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Grupo: torrado e moído;
- b. Informação da espécie de café com a expressão "100% (nome da espécie)", ou a predominância da espécie com a expressão "predominantemente (nome da espécie)", conforme o caso, sendo permitida, adicionalmente, a informação da variedade do café;
- c. Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra "café", seguida da marca comercial, se houver;
- d. Identificação do lote;
- e. Nome empresarial, CNPJ ou CPF;
- f. Ponto de torra ou a classificação da torra;
- g. Prazo de validade;
- h. Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário;
- i. Peso líquido.

3.1.3. **Características de torrefação:** correspondem ao ponto de torra e à classificação da torra que estão estabelecidas no Anexo IV da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 2022.

3.1.4. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

3.2. ITENS 3 e 4: AÇÚCAR. COLORAÇÃO: BRANCA. TIPO: REFINADO

3.2.1. **Código CATMAT:** 463996

3.2.2. **Embalagem:**

3.2.2.1. **Tipo:** pacote

3.2.2.2. **Unidade de medida:** 1 kg

3.2.2.3. **Material:** o material da embalagem com contato direto com o açúcar, deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente.

3.2.2.4. **Rótulo:** informações que devem constar:

- a. Classificação: a palavra "Classe", seguida da denominação da classe correspondente; com a denominação do Tipo correspondente;
- b. A palavra "açúcar" seguida da marca comercial, se houver;
- c. Identificação do lote;
- d. Peso líquido;
- e. Nome empresarial; CNPJ ou CPF; o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- f. Tabela de informação nutricional: deverá constar a tabela com as informações nutricionais, salvo se forem enquadradas em outras situações elencadas no Anexo I da IN nº 75, de 2020, da Anvisa, como nos casos de açúcares em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 100 cm², por exemplo, sachê de açúcar.
- d. Prazo de validade.

3.2.3. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

3.3. Cláusulas de Sustentabilidade

3.3.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

3.3.1.1. Produção:

a. Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

b. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

3.3.1.2. Distribuição:

a. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do café torrado e moído e açúcar refinado.

3.3.1.3. Uso:

a. A forma de consumo do café torrado e moído e açúcar refinado deve evitar desperdício.

3.3.1.4. Destinação final:

a. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;

b. O *caput* do art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e o *caput* do art. 4º do Decreto nº 11.802 de 28 de novembro de 2023, determinam que, do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares enquadrados no disposto na lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e de suas organizações.

c. Para comprovação da Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA, o produtor deverá apresentar o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf (DAP), dentro do prazo de validade. Conforme Art. 6º e § único do Decreto 9.064 de 31 de maio de 2017, o CAF substituirá a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, para fins de acesso às ações e às políticas públicas destinadas à UFPA (Unidade Familiar de Produção Agrária), porém esse será aceito até a finalização da implantação do CAF como instrumento de identificação e de qualificação da Unidade Familiar de Produção Agrária.

d. Serão observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (inciso I art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

a. Café : Ref.: Melitta, Pilão, Três Corações, similar, equivalente ou de melhor qualidade.

b. Açúcar: Ref.: UNIÃO, Caravelas, Guarany, equivalente, similar ou de melhor qualidade.

4.1.3. Da exigência de amostra:

4.1.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.3.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a. Café moído em pacotes de 500g – embalado à vácuo total – Quantidade: 1 pacote

4.1.3.3. As amostras poderão ser entregues no endereço **Av. Presidente Vargas, nº 730, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-900** no prazo limite de **de 5 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.3.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.3.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a. O café deverá obedecer às seguintes características: Café superior, em pacotes de 500g, em pó homogêneo, torrado e moído. Embalagem à vácuo total, contendo prazo de validade, além das especificações técnicas contidas nos estudos técnicos preliminares.

b. Não serão aceitas bebidas de sabor café, apenas produtos 100% café superior.

4.1.3.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.3.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.3.10. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.3.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.1.3.12 O agente de contratação poderá dispensar a apresentação de amostras, caso não possua dúvidas sobre a qualidade do café, o que ocorre com marcas consagradas pelo mercado consumidor.

4.1.4. Documento de Classificação do Produto

4.1.4.1. Será exigido o Documento de Classificação do Produto adquirido, em atendimento à Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, ao Decreto nº 12.709, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 e a Portaria SDA /MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022.

4.1.5. Subcontratação

4.1.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.6. Garantia da contratação

4.1.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.6.2 Devido à natureza da aquisição, que se caracteriza como não continuado, de curto prazo, conforme explicitado neste termo de referência.

4.1.6.3 Outro aspecto é que a exigência de garantia poderá onerar o contrato para as ME/EPP e para os produtores da agricultura familiar. Além disso, a Administração só pagará após o efetivo recebimento do produto

4.1.6.4 A inexistência de exigência de garantia contratual não diminuirá a responsabilidade da Contratada:

a) A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

b) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E INCISO II, §1º DO ART. 40 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. . O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Presidente Vargas, nº 730, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-900.**

5.4 A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta, entre 09:00 e 17:00, mediante agendamento prévio de, no mínimo 48 horas, ressaltando que a transportadora deverá descarregar os produtos no 16º andar, **não será aceita apenas a entrega no térreo, visto que tal área pertence ao Banco Central e não pertence ao Ipea.**

5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **10 dias (dez)** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 dias (vinte)**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 dias úteis (dez)**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (*caput* do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sicaf.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da **proposta de menor preço por item**.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i. Atestado de capacidade técnica ou faturas ou notas fiscais que comprovem o fornecimento de qualquer tipo de gênero alimentício que corresponda a 50% do quantitativo do item que o fornecedor cotar.

7.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: 113602/11302

8.2.2. Fonte de Recursos: **1000000000**

8.2.3. Programa de Trabalho: **249573**

8.2.4. Elemento de Despesa: 33.90.30.07 gênero de alimentação

8.2.5. Plano Interno: ADMINIRIO

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILENO BALBINO DOS SANTOS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 12:32:02.

TAMIRES MUNIQUE QUEIROZ LEITE

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 14:02:58.

ANDREA BOSSLE DE ABREU

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 14:16:08.